



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 – SEINFRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 7º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 120585/2022 - SEINFRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEINFRA, conforme Parecer Jurídico da RPGMS/SEINFRA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 15.611/05 (alterado pelo Dec. 20.200/2009), 15.984/05, 24.900/2014, 32.562/2020 (alterado pelo Dec. 32.913/2020), Lei Complementar Federal nº 123/2006 (em sua atual redação), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação.

## **2. OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTO RECICLADOR DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TRITURADOR DE ENTULHO/ BRITADOR DE ENTULHO), conciliado com a prestação de serviços de treinamento de pessoal para operação dos equipamentos, visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo IX deste edital.
- 2.2 A licitação será em lote único, composto por dois itens, conforme tabela constante no subitem 19.10 deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1 Recebimento das propostas a partir das **08:00 horas do dia 09/03/2023**

3.2 Abertura das propostas às **09:30 horas do dia 10/03/2023**

3.3 Início da sessão de disputa de preços às **09:45 horas do dia 10/03/2023**

3.4 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, desde que devidamente justificado e observadas as condições, limites e requisitos impostos pela legislação municipal.

5.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



6.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2023, Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 – Novo Mané Dendê, no Elemento de Despesa 44.90.52.27 - Máquinas e Equipamentos Industriais e da Construção Civil e 44.90.39.14 - Serviços para instalação, manuseio e montagem de Bens de Capital, na Fonte de Recursos 1.00 – Tesouro**, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.2.1 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.

7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 7462014-TCU Plenário);
- i) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada.

**8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
- 8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 8.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 9.1 As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço [ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br](mailto:ceml.seinfra@salvador.ba.gov.br).

### **9.2 DOS ESCLARECIMENTOS**

- 9.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, conforme artigo 19 do Decreto Municipal 32.562/2020.

- 9.2.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 9.2.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro, no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **9.3 DA IMPUGNAÇÃO**

- 9.3.1 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- 9.3.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

- 9.3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação, conforme artigo 20, §1º do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

- 9.3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 9.3.5 O(s) parecer(es) de julgamento da(s) impugnação(ões) será(ão) divulgado(s) diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.



## **10. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

10.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.

10.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão, da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

10.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

10.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A licitante deverá encaminhar proposta comercial concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

11.1.1 A proposta deverá ser encaminhada em campo específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 11.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 11.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**
- 11.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.1.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 11.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e do Decreto Municipal nº 32.562/2020.
- 11.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.2.1 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta eletrônica, antes da sessão pública, importará na sua desclassificação.**
- 11.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.3 Da abertura da sessão pública:
- 11.3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3 deste Edital e no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 11.3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo duas casas decimais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 11.3.4 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 11.3.5 Deverão ser observados o(s) preço(s) máximo(s) definido(s) no subitem 19.10 deste Edital, se for o caso.
- 11.3.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 11.3.7 Classificadas as propostas e aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.3.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.3.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 11.3.10 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.3.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.3.12 Durante a fase de lances inicial de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.3.13 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.3.14 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).





**11.3.15 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- 11.3.15.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.3.15.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.3.15.3 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo item 3 deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 11.3.15.4 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.3.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.3.15.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

11.3.15.7 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**11.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;**

11.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.

11.5 Da Negociação da proposta:

11.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, cabendo ao arrematante responder no prazo máximo de 02(duas) horas se aceita a contraproposta enviada pelo pregoeiro.

## **12. PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, atualizados conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

- c) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- e) Prazo de entrega do equipamento de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- f) Informar as especificações e a marca/fabricante do produto ofertado.

12.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: mão de obra, eventuais passagens e diárias do técnico da contratada que ministrará o treinamento em Salvador/BA, frete dos equipamentos até o local da entrega em Salvador, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do certame, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, contemplar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas/Notas Fiscais.

12.4 Os fabricantes ou empresas representantes interessadas em fornecer os equipamentos constantes do Termo de Referência (TR) deverão considerar todas as especificações dos itens informando no respectivo TR, expressamente em sua proposta, e que têm ciência dos dados para o devido fornecimento dos equipamentos.

12.5 Na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicações do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações do Termo de Referência. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.



12.6 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.2 Documentos de habilitação que podem ser obtidos pela internet poderão ser extraídos do sitio eletrônico pelo pregoeiro, de acordo com o artigo 38, §§ 3º a 10 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

13.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

13.2.2 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, concernente as microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.3 Para aplicação do disposto no § 7º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

13.2.4 A prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º do art. 38 do Decreto Municipal nº 32.562/2020 implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.3.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



### 13.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

### 13.3.3 Qualificação Técnica

- a) Para qualificação técnica das licitantes será observado a apresentação de:
  - I. **Atestação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme relação apresentado no Quadro I – Atestação**

**QUADRO I – ATESTAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE ENTULHO	un	1



#### 13.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante podem ser substituídos pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento das propostas atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial;
- a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I. balanço patrimonial;
  - II. demonstração do resultado do exercício;
  - III. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - IV. notas explicativas do balanço.
- a5) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;**
- b) Os licitantes deverão comprovar que possui Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

c) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.4.1 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmadas a autenticidade.

13.4.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.3 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

13.5 A documentação relativa aos subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

13.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.5.2 Na hipótese do item 13.5, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

## **14. OUTROS DOCUMENTOS**

14.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento





- a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs e EPPs)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) - para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III)
- d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e eventual(ais) Contrato(s). (Anexo VI)

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

15.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

15.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

15.2.4.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.2.5 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

15.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo intimados, independentemente de notificação da Administração, a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.1.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

16.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 16.1 fará deserto o recurso.

16.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

16.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

16.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, observados os prazos fixados no item 16.1.

### **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, após a adjudicação feita pela própria autoridade competente.

### **18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos municipais.

### **19. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a SEINFRA.

19.2 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

19.4 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, assinar o Termo de Compromisso



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

de Fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

19.5 São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada à realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 5 da Lei nº 8.666/93.

19.7 O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

19.8 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Gerência de Meio Ambiente da UGP Mané Dendê, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

- I. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- II. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

19.9 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 131.858,78 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

19.10 Com base na pesquisa supracitada a licitante deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem o lote, conforme indicados a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	<p>Equipamento triturador de resíduos de construção civil com capacidade de triturar restos de blocos e pavers de concreto, restos de alvenaria, telhas, tijolos, lajotas cerâmicas, mármore, granito, dentre outros, em condições compatíveis com a boa operação e manutenção da integridade do equipamento. Deverá atender às seguintes especificações e características técnico-operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• capacidade operacional mínima de 1m<sup>3</sup>/hora;</li><li>• Dimensões (L x A x C) aproximadas 1,50 m x 1,70 m x 2.00 m</li><li>• provido de motor elétrico blindado 220/380 V, trifásico, conforme normas da ABNT;</li><li>• potência máxima: 5cv</li><li>• potência mínima: 3cv</li><li>• trituração através de mandíbulas maciças em aço de alta resistência;</li><li>• ajuste de abertura das mandíbulas com, pelo menos, 3 regulagens de granulometria;</li></ul>	Unidade	05	19.648,11	98.240,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• alimentação manual de resíduos pela parte superior do equipamento;</li><li>• conter, pelo menos, 2 (duas) peneiras embutidas no equipamento;</li><li>• botão de parada rápida de emergência;</li><li>• dispor de elementos de fixação no piso incorporados ao equipamento;</li><li>• atender às normas municipal e federal referentes aos níveis de emissão de ruídos, quais sejam: a NBR 10.151/2002 e revisões (Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade), a Lei Municipal nº 5.354/1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão e cria a licença para utilização sonora e a Lei Municipal nº 5.909/2001 que modifica dispositivo da Lei n.º 5.354/1998,</li></ul>				
02	<b>TREINAMENTO</b> , compreendendo fornecimento de mão de obra, despesas gerais (eventuais gastos com combustível, locação de automóvel, passagens aéreas e diárias) e BDI (Bonificação de Despesa Indiretas)	Unidade	05	6.723,646	33.618,23
<b>Total Lote Único</b>					<b>131.858,78</b>



## **20. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

20.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

20.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

20.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

20.4 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.

20.4.1 O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a Ata de Registro de Preços (ARP) ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

20.5 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:

- I. da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista, FGTS;
- II. da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8.421/2013);

20.6 Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.

20.7 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for convocada para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



20.8 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital (Penalidades Administrativas), sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## **21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1 O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 131.858,78 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme definições fixadas no Termo de Referência e seus anexos, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

21.2 O quantitativo apresentado no subitem 19.10 corresponde a estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumi-lo integralmente, podendo demandar quantitativo menor, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Fornecimento possa pleitear qualquer ressarcimento.

21.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

21.4 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá **a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

21.6 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

## **22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

22.1 Ao contratado cabe fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observando os prazos ajustados, bem como efetuar a troca dos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

22.2 A entrega dos equipamentos para uma determinada unidade não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

22.3 Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

22.4 A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, mediante o agendamento prévio realizado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

22.4.1 Este agendamento deverá ser feito oficialmente através de correspondência enviada à Unidade Gestora do Programa UGP/SEINFRA e devidamente aceita por ela. A conferência da entrega é obrigatória.

22.5 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em horário comercial em endereço a ser informado pela Contratante, sem qualquer ônus referente a encargos sobre frete e /ou seguro.

22.6 O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:

a) Provisoriamente: Após o recebimento dos equipamentos acompanhado do manual de instalação e uso do equipamento, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório. Para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, a Contratante deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data desse Termo de Recebimento Provisório. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, a UGP recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado;

b) Definitivamente: O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, cabendo a verificação ao representante da Contratante. Dessa forma, o recebimento definitivo ocorrerá somente após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da Contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

22.7 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 22.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 22.9 A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 22.10 O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com a Contratante poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da Contratada pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.
- 22.11 Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário
- 22.12 Caberá ainda à Contratada ministrar o treinamento operacional, de segurança e de manutenção dos equipamentos. Este treinamento deverá ser ministrado para operadores a serem designados pela Contratante, observado o que segue:
- 22.12.1 Deverá ser presencial em data a ser agendada em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, devendo ocorrer em até 1 (um) mês após a entrega definitiva de cada equipamento, ou prazo acordo entre as partes.
- 22.12.2 O treinamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por equipamento, se dará em Salvador/BA, em local a ser disponibilizado pela Contratante, onde o técnico responsável da Contratada deverá se apresentar.
- 22.12.3 Destaca-se que o técnico responsável pela realização do treinamento poderá ser profissional com formação em engenharia (civil, elétrica, mecânica ou área correlata), técnico de nível médio ou outro profissional habilitado para o desempenho da função.

### **23. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

- 23.1 O fabricante ou a empresa representante deverá oferecer, de forma clara e detalhada, a garantia de peças e assistência técnica por pelo menos 12 (doze) meses a partir da data de aceite definitivo da entrega.
- 23.2 A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

23.3 A Contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

#### **24. DO PAGAMENTO**

24.1 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e somente serão efetivadas após análise e aprovação dos produtos pela CONTRATANTE, em conformidade com Termo de Referência, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.

24.2 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### **25. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE**

25.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. não manter a proposta;
- V. declarar informações falsas; e
- VI. cometer fraude fiscal

25.2 O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

#### **25.3 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR / CONTRATADO**

25.3.1 O fornecedor / Contratado sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, capítulo II-B e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

26.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

26.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.6 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão/setor solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

26.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 26.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 26.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 26.12 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.13 A consulta aos autos digitais poderá ser solicitada, através do e-mail [ceml.seinfra.salvador.ba.gov.br](mailto:ceml.seinfra.salvador.ba.gov.br)
- 26.14 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Mista de Licitação com base na legislação vigente.
- 26.15 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **27. ANEXO AO EDITAL**

- Anexo I** Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo III** Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV** Termo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V** Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI** Dados para assinatura Termo de Compromisso de Fornecimento e eventual(ais) Contrato(s)
- Anexo VII** Minuta Termo de Compromisso de Fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**Anexo VIII** Minuta do Contrato

**Anexo IX** Termo de Referência

Salvador, 24 de fevereiro de 2023.

---

Máya Cordeiro Passos  
Pregoeiro/CEML

---

Luis Augusto Robledo Pinto  
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO I**  
**Modelo de Proposta Comercial**  
(Em Papel Timbrado da Licitante)

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Pregão Eletrônico nº</b>		<b>Data de Abertura:</b>			
<b>Nome da Empresa (Razão Social):</b>					
<b>CNPJ nº</b>		<b>Telefone:</b>			
<b>E-mail:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>CEP:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Validade da Proposta:</b>			<b>Prazo de Entrega:</b>		
<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DICRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	<b>Especificações:</b> <b>Marca/Modelo/Fabricante:</b>	Unidade	05		
02	<b>TREINAMENTO</b> , compreendendo fornecimento de mão de obra, despesas gerais [descrever os eventuais gastos] e BDI (Bonificação de Despesa Indiretas)	Unidade	05		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

(Valor por Extenso)

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como equipamentos, mão de obra, eventuais passagens diárias do técnico da contratada que ministrará o treinamento em Salvador/BA, frete dos equipamentos até o local da entrega em Salvador, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como que o produto será entregue em observância das condições indicadas no Termo de Referência e no Edital, sem ônus (CIF/Salvador).

Outrossim, declaramos que temos ciência dos dados para o devido fornecimento dos equipamentos.

Proponente:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

**Observações:**

- 1. Na Proposta Comercial da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicações do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações do Termo de Referência.**
- 2. Os valores dos preços unitários, preço total e do valor global do lote deverão ser apresentados em real (R\$) com duas casas decimais.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado



**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Ao

\_\_\_\_\_  
(endereço)

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na(rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**

**(representante**

**legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para asua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº  
123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO VI**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DO(S) EVENTUAL (AIS) CONTRATO(S)**

<b>NOME</b>
<b>Nº DE IDENTIDADE -</b>
<b>ÓRGÃO EMISSOR -</b>
<b>CPF -</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -</b>

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Compromisso de Fornecimento e do eventual Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

N.º do Processo: \_\_\_\_\_

N.º do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_

(NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR), (endereço), CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, CNPJ nº 13.927.801/011-10, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de EQUIPAMENTO TRITURADOR DE ENTULHO, conciliado com a prestação de serviços de treinamento de pessoal para operação do(s) equipamento(s).
- 1.2. O Objeto está devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada pelo promitente vencedor, datada de \_\_\_\_\_, originária do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_ / 2023, e conforme Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.3. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.5. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 1.6. As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa.
- 1.7. Fica facultado ao Município do Salvador, permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que devidamente justificado. (Decreto Municipal nº 24.900/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.692/2014).
  - 1.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

- 2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei nº 12.440/2011) e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nºs 15.984/05, 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/14) e Decreto nº 32.562/2020, além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.
- 2.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2023, Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 – Novo Mané Dendê, no Elemento de Despesa 44.90.52.27 - Máquinas e Equipamentos Industriais e da Construção Civil e 44.90.39.14 - Serviços para instalação, manuseio e montagem de Bens de Capital, na Fonte de Recursos 1.00 – Tesouro, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 4.1. A entrega dos materiais para uma determinada unidade não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
- 4.2. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.3. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, mediante o agendamento prévio realizado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
  - 4.3.1. Este agendamento deverá ser feito oficialmente através de correspondência enviada à Unidade Gestora do Programa UGP/SEINFRA e devidamente aceita por ela. A conferência da entrega é obrigatória.
- 4.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em horário comercial em endereço a ser informado pela Contratante, sem qualquer ônus referente a encargos sobre frete e /ou seguro.
- 4.5. O recebimento dar-se-á nas seguintes condições:
  - 4.5.1. Provisoriamente: Após o recebimento dos equipamentos acompanhado do manual de instalação e uso do equipamento, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório. Para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, a Contratante deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data desse Termo de Recebimento Provisório. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, a UGP recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado;
  - 4.5.2. Definitivamente: O recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, cabendo a verificação ao representante da Contratante. Dessa forma, o recebimento definitivo ocorrerá somente após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da Contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 4.6. Os bens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 4.8. A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto da licitação.
- 4.9. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a Contratante poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da Contratada pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.
- 4.10. Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário
- 4.11. Caberá ainda à Contratada ministrar o treinamento operacional, de segurança e de manutenção dos equipamentos. Este treinamento deverá ser ministrado para operadores a serem designados pela Contratante, observado o que segue:
- 4.11.1. Deverá ser presencial em data a ser agendada em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, devendo ocorrer em até 1 (um) mês após a entrega definitiva de cada equipamento, ou prazo de acordo entre as partes.
- 4.11.2. O treinamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por equipamento, se dará em Salvador/BA, em local a ser disponibilizado pela Contratante, onde o técnico responsável da Contratada deverá se apresentar.
- 4.11.3. Destaca-se que o técnico responsável pela realização do treinamento poderá ser profissional com formação em engenharia (civil, elétrica, mecânica ou área correlata), técnico de nível médio ou outro profissional habilitado para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s)\_\_\_\_\_ ou itens\_\_\_\_\_ constante(s) de sua proposta, apresentada, perfazendo o valor total estimado de R\$\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguros, tributos, mão de obra, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 5.2. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos bens e /ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº24.419/2013.

- 5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 5.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.
- 6.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

6.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.

6.6.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a Ata de Registro de Preços (ARP) ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O **Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da SEINFRA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 8.1. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 8.2. Estar apto a executar os serviços imediatamente após assinatura deste instrumento.
- 8.3. Manter atualizado o endereço, telefone e e-mail da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 8.4. Responsabilizar-se pela qualidade do produto/serviço entregue, especialmente para efeito de substituição imediata ou refazimento, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 8.5. Manter durante a vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Fornecimento;
- 8.7. Efetuar a entrega e instalação do objeto deste Termo de Fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência manual e garantia, bem como as demais informações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.9. A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 8.10. Entregar todos os equipamentos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus Anexos e sua Proposta, discutindo e acordando com a SEINFRA qualquer alteração que se torne imperativa;
- 8.11. Entregar os equipamentos com rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela sua perfeição técnica, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela SEINFRA, as correções, substituições e reposições consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas do Termo de Referência;
- 8.12. Fornecer todas as orientações necessárias à instalação dos equipamentos, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.13. Garantir que todos os equipamentos sejam fabricados e/ou fornecidos de acordo com normas e padrões técnicos, a fim de permitir sua perfeita e plena utilização;
- 8.14. Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- 8.15. Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se as sanções estabelecidas;
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEINFRA;
- 8.17. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da SEINFRA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.18. Dimensionar o esforço necessário para o cumprimento do objeto do Termo de Referência, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstas e do escopo do objeto contratado;
- 8.19. Prestar o serviço de treinamento de pessoal e prestar assistência técnica e garantia de acordo com as condições descritas no Termo de Referência;
- 8.20. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
  - 8.20.1. Tratar, com a SEINFRA, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
  - 8.20.2. Encaminhar à SEINFRA Nota Fiscal/Fatura do fornecimento dos equipamentos, acompanhada dos comprovantes de regularidade necessários ao processamento de pagamento.



- 8.20.3. Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes à instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
- 8.20.4. O preposto tem as seguintes responsabilidades: representar a Contratada na execução do Contrato, receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil e encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil;
- 8.21. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a SEINFRA, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.22. assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 9.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 9.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS**

- 10.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- 10.1.1. O pedido deverá ser dirigido para Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios da UGP do Projeto Mané Dendê.
- 10.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 10.3. No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 10.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.5. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 10.6. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 10.7. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 10.8. Quando a Secretaria Municipal de infraestrutura e Obras Públicas, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- 10.9. Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município do Salvador, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 10.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Obras Públicas quando:
- a) Do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deixar de manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica;
  - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
  - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula décima deste instrumento.
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Decreto Municipal nº 32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, capítulo II-B e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - declarar informações falsas; e
- VI - cometer fraude fiscal.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

FORNECEDOR/PROMITENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023 - SEINFRA  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022 - SEINFRA  
PREGÃO nº \_\_\_\_/2023 – SEINFRA

**O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA**, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_\_/2022 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_ /2023 - SEINFRA, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Fornecimento de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) unidade(s) recicladores de resíduos da construção civil (Triturador de Entulho), conforme especificação indicada na proposta Comercial apresentada, em consonância com as especificações do Termo de Referência, acompanhado do(s) treinamento(s) para operação do(s) Equipamento(s), a ser(em) instalado(s) nas unidades da Rede de Ecopontos dos Projeto Novo Mané Dendê, em Salvador/Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 1.1.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
- 1.2 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 2.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar a entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência manual e garantia, bem como as demais informações solicitadas no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- e) A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual;
- f) Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus Anexos e sua Proposta, discutindo e acordando com a SEINFRA qualquer alteração que se torne imperativa;
- g) Entregar os equipamentos com rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela sua perfeição técnica, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela SEINFRA, as correções, substituições e reposições consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas deste termo de referência;
- h) Fornecer todos as orientações necessárias à instalação dos equipamentos, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Fornecer todos as orientações necessárias à instalação dos equipamentos, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) Garantir que todos os equipamentos sejam fabricados e/ou fornecidos de acordo com normas e padrões técnicos, a fim de permitir sua perfeita e plena utilização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- k) Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- l) Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no presente Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEINFRA;
- n) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da SEINFRA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- o) Dimensionar o esforço necessário para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado;
- p) Prestar o serviço de treinamento de pessoal e prestar assistência técnica e garantia de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência;
- q) Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
  - I. o tratar, com a SEINFRA, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
  - II. o encaminhar à SEINFRA Nota Fiscal/Fatura do fornecimento dos equipamentos, acompanhada dos comprovantes de regularidade necessários ao processamento de pagamento.
  - III. o providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes à instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
  - IV. o o preposto tem as seguintes responsabilidades: representar a Contratada na execução do Contrato, receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil e encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil;
- r) arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a SEINFRA, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- s) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos equipamentos.
- t) Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1 São obrigações da Contratante:**

- a) estabelecer normas e diretrizes para o recebimento, testes, aferições e aceite ou devolução dos equipamentos, bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de treinamento de pessoal pela empresa Contratada;
- b) efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

3.2 A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O Valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a \_\_\_\_\_ unidade(s) de equipamentos, conciliado com a prestação de serviços de treinamento de pessoal para operação do(s) equipamento(s), correspondente ao somatório dos valores unitários de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) para cada unidade do(s) equipamento(s) adquirido(s), e do respectivo treinamento na orem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Salvador, seguro, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros custos e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto contrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal / Fatura pelo Gestor do Contrato.
- 4.3. Os fornecimentos efetivamente executados serão pagos em função do preço unitário de cada item constante da proposta de preços da Contratada.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Contratante, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal / Fatura para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Contrato observadas as definições contidas no Termo de Referência.
- 4.5. O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela Equipe Técnica da Contratante, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos e prestação dos serviços às especificações exigidas.
- 4.6. O pagamento somente será realizado após a comprovação da condição de habilitação da Contratada.
- 4.7. A SEINFRA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.8. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 4.9. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados mediante a comprovação das regularidades a seguir indicadas:
- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
  - b) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
  - d) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 4.10. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitem 4.9 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;
- 4.11. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.
- 4.12. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Fatura/Nota Fiscal será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente corrigida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas para exercício de 2023, Projeto/Atividade 15.451.0009.121900 – Novo Mané Dendê, no Elemento de Despesa 44.90.52.27 - Máquinas e Equipamentos Industriais e da Construção Civil e 44.90.39.14 - Serviços para instalação, manuseio e montagem de Bens de Capital, na Fonte de Recursos 1.00 – Tesouro, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes, observado o art. 57, inciso I da Lei 8.666/1993

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 A contratação terá prazo de **180 (cento e oitante) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a apresentar os produtos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, capítulo II-B e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não manter a proposta;
- V - declarar informações falsas; e
- VI - cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços e ou produtos já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

11.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

11.4 A CONTRATADA assume todas as responsabilidades fixadas no Termo de Referência, Edital e no Termo de Fornecimento inerentes a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERVIÇOS**

13.1 A entrega do(s) equipamento(s) indicado(s) no objeto deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, mediante o agendamento prévio realizado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

13.1.1 Este agendamento deverá ser feito oficialmente através de correspondência enviada à Unidade Gestora do Programa UGP/SEINFRA e devidamente aceita por ela. A conferência da entrega é obrigatória

13.2 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em horário comercial em endereço a ser informado pela Contratante, sem qualquer ônus referente a encargos sobre frete e /ou seguro.

13.3 O equipamento deverá estar em conformidade com às especificações descritas no Termo de Referência e na proposta do Contrato.

13.4 O equipamento deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos no Edital e em conformidade com o Termo de Referência.

13.5 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal / Fatura para efeito de pagamento.

13.6 Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito desde que na ocorrência de algum dos motivos relacionados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

13.7 Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

13.7.1 quando entregues com Especificações Técnicas inferiores às especificadas no Termo de Referência, ou às contidas na Proposta da Contratada;

13.7.2 quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 13.8 a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por correio eletrônico (e-mail), feita pelo Gestor do Contrato;
- 13.9 caso o equipamento entregue apresente características superiores em algum item da especificação constante da Proposta, a Contratada deverá assumir estas características como a configuração definitiva para o equipamento, não podendo no caso de reparos ou outras adesões, entregar equipamentos inferiores;
- 13.10 Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.
- 13.11 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 13.11.1 **Provisoriamente**, após o recebimento dos equipamentos acompanhado do manual de instalação e uso do equipamento, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório. Para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, a Contratante deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data desse Termo de Recebimento Provisório. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, a UGP recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixad.;
- 13.11.2 **Definitivamente**: o recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, cabendo a verificação ao representante da Contratante. Dessa forma, o recebimento definitivo ocorrerá somente após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da Contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 13.12 No procedimento pra emissão da Nota Fiscal / Fatura, a contratada somente poderá dar início ao mencionado documento após estar de posse do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.13 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento fornecimento executado;
- 13.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal / Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

- 14.1 O fabricante ou a empresa representante deverá oferecer, de forma clara e detalhada, a garantia de peças e assistência técnica por pelo menos 12 (doze) meses a partir da data de aceite definitivo da entrega,





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 14.2 A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 14.3 A Contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução do contrato, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 15.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 15.3 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.
- 15.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Gerência de Meio Ambiente, subordinada à da Diretoria/UGP Projeto Mané Dendê da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA.
- 15.5 A fiscalização dos serviços objeto do contrato e sua Gestão serão de responsabilidades da SEINFRA, através de representantes pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria, especialmente designados por Portaria.
- 15.6 As atividades de Gestão do Contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente aos respectivos setores responsáveis pela formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 15.7 Caberá à Gestão do Contrato, além das ações indicadas no subitem 15.6, as seguintes atividades:
- Notificar as necessidades de adequações visando o respectivo pagamento;
  - Autorizar a emissão de Nota Fiscal/Fatura;
  - Encaminhar o processo, devidamente instruído, ao setor responsável pelo pagamento.
- 15.8 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos equipamentos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do respectivo Edital e do presente contrato, observado ainda o que segue:
- Receber o objeto;
  - Avaliar os requisitos técnicos dos produtos e emitir parecer sobre os mesmos;
  - Emitir Termo de Recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

- 15.9 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a SEINFRA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.
- 15.10 Compete ainda à SEINFRA elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto deste contrato.
- 16.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 17.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 17.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Obras Públicas – SEINFRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Especial Mista de Licitação - CEML**

---

**LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SEINFRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SEINFRA**

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E URBANIZAÇÃO DO SUBÚRBIO  
DE SALVADOR – 1ª ETAPA: PROJETO NOVO MANÉ DENDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EQUIPAMENTOS RECICLADORES  
DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Outubro/2022**

## 1. OBJETIVO

Aquisição de até 5 (cinco) equipamentos recicladores de resíduos da construção civil, também denominados trituradores ou britadores de entulhos, conforme as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência, a serem instalados nas unidades da Rede de Ecopontos do Projeto Novo Mané Dendê, em Salvador/BA, bem como a prestação de serviços de treinamento de pessoal para operação dos equipamentos

## 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Piloto de Manejo de Resíduos Sólidos em Zonas de Difícil Acesso no Município de Salvador, elaborado em 2017, identificou como sendo um dos maiores problemas de manejo enfrentados na bacia do rio do Mané Dendê a destinação irregular dos resíduos de obras realizadas por moradores da região. Assim, após análise do arranjo espacial da bacia do Mané Dendê foram identificados o potencial para instalação da rede de ecopontos, considerando a possibilidade de acesso dos moradores com entulhos em carrinho de mão numa distância média de aproximadamente 500m das áreas de geração. **Para tanto foi definida uma rede com 5 ecopontos.**

Os ecopontos da bacia do rio Mané Dendê, além de se destinar ao recebimento de pequenos volumes de resíduos de construção civil levado diretamente por moradores ou por pequenos transportadores (até 2m<sup>3</sup> por transportador por dia) possibilita a entrega de de resíduos volumosos (colchões, carcaça de geladeira, entre outros) e resíduos de podas, galhadas. Buscando uma solução mais sustentável, os ecopontos serão dotados de equipamento para trituração no próprio local, para que o resíduo de construção triturado possa ser reaproveitados como material agregado, substituindo a brita ou a areia em obras que não tenha função estrutural. Esses materiais serão aproveitados pelos moradores ou pela Administração Municipal.

Por estar numa área densamente urbanizada e de prevalência residencial, o equipamento deverá causar o menor nível de ruídos para minimizar o desconforto dos moradores do entorno.

Destaca-se que em função do caráter inovador do Projeto do Ecoponto elaborado no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, prevê-se a implantação de uma unidade piloto para que seja avaliada a necessidade de adaptação na implantação das demais unidades da rede de ecopontos. Ressalta-se também, que em função da dificuldade identificação de áreas para a implantação dos 5(cinco) ecopontos é possível o número de unidades que compõe a rede seja reduzido. Ainda assim, após a confirmação das áreas para instalação dos ecoponto, o cronograma de implantação das obras se dará em função da regularização das áreas selecionadas, o que implica na aquisição do equipamento somente após a conclusão da execução de cada Projeto.

Com base nas considerações acima citadas **é necessário que o contrato de aquisição e instalação do equipamento triturador, seja enquadrado em uma modalidade** que permita que os equipamento sejam adquiridos em momentos distintos, com possibilidade de redução do quantitativo de 5(cinco) unidades estabelecidos no planejamento inicial.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E CONDIÇÕES

Equipamento triturador de resíduos de construção civil com capacidade de triturar restos de blocos e *pavers* de concreto, restos de alvenaria, telhas, tijolos, lajotas cerâmicas, mármore, granito, dentre outros, em condições compatíveis com a boa operação e manutenção da integridade do equipamento. Deverá atender às seguintes especificações e características técnico-operacionais:

- capacidade operacional mínima de 1m<sup>3</sup>/hora;
- Dimensões (L x A x C) aproximadas 1,50 m x 1,70 m x 2.00 m
- provido de motor elétrico blindado 220/380 V, trifásico, conforme normas da ABNT;
- potência máxima: 5cv
- potência mínima: 3cv
- trituração através de mandíbulas maciças em aço de alta resistência;
- ajuste de abertura das mandíbulas com, pelo menos, 3 regulagens de granulometria;
- alimentação manual de resíduos pela parte superior do equipamento;
- conter, pelo menos, 2 (duas) peneiras embutidas no equipamento;
- botão de parada rápida de emergência;
- dispor de elementos de fixação no piso incorporados ao equipamento;
- atender às normas municipal e federal referentes aos níveis de emissão de ruídos, quais sejam: a NBR 10.151/2002 e revisões (Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade), a Lei Municipal nº 5.354/1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão e cria a licença para utilização sonora e a Lei Municipal nº 5.909/2001 que modifica dispositivo da Lei n.º 5.354/1998,

Quantidade de equipamentos a ser fornecida: Até 05 (cinco) unidades.

Caberá à Contratada avaliar o espaço previsto para a instalação do equipamento, conforme Projeto a ser disponibilizado pelo Contratante quando da ordem de serviço para a entrega do equipamento, e apresentar os ajustes necessários e especificações necessárias à fixação do equipamento, contendo, se for o caso, desenhos com as formas e armações de lajes, amarrações e outros detalhamentos necessários.

Os fabricantes ou empresas representantes interessadas em fornecer os equipamentos constantes deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que têm ciência dos dados para o devido fornecimento dos equipamentos. Na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicações do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

### 4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O compromisso de fornecimento dos equipamentos só estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato de Fornecimento. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em local a ser indicado pela Contratante em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato, mediante o agendamento prévio realizado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Este agendamento deverá ser feito oficialmente através de correspondência enviada à Unidade de Gestão do Programa UGP/SEINFRA e devidamente aceita por ela. A conferência da entrega é obrigatória.

Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial em endereço a ser informado pela Contratante, sem qualquer ônus referente a encargos sobre frete e/ou seguro.

Os produtos/equipamentos serão recebidos nas seguintes condições:

- **Provisoriamente:** após o recebimento e instalação dos equipamentos acompanhado do manual de instalação e uso do equipamento, deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório. Para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, a Contratante deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data desse Termo de Recebimento Provisório. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, a UGP recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado;
- **Definitivamente:** o recebimento dos equipamentos estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, cabendo a verificação ao representante da Contratante. Dessa forma, o recebimento definitivo ocorrerá somente após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da Contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução deste contrato de fornecimento, quanto à qualidade e segurança do objeto contratado. A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a Contratante poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da Contratada pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

## 5. TREINAMENTO PRESENCIAL

Caberá ainda à Contratada ministrar o treinamento operacional, de segurança e de manutenção

dos equipamentos. Este treinamento deverá ser ministrado para operadores a serem designados pela Contratante.

Deverá ser presencial em data a ser agendada em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, devendo ocorrer em até 1 (um) mês após a entrega definitiva de cada equipamento, ou prazo acordo entre as partes.

O treinamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas por equipamento, se dará em Salvador/BA, em local a ser disponibilizado pela Contratante, onde o técnico responsável da Contratada deverá se apresentar.

**Destaca-se que o técnico responsável pela realização do treinamento poderá ser profissional com formação em engenharia (civil, elétrica, mecânica ou área correlata), técnico de nível médio ou outro profissional habilitado para o desempenho da função.**

## 6. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar Atestação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme relação apresentado no Quadro I - Atestação.

**QUADRO I – ATESTAÇÃO**

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE ENTULHO	un	1

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- estabelecer normas e diretrizes para o recebimento, testes, aferições e aceite ou devolução dos equipamentos, bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades de treinamento de pessoal pela empresa Contratada;
- efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.

A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da Contratada:

- cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- efetuar a entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência manual e garantia, bem como as demais informações solicitadas neste Termo de Referência;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- a falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- entregar todos os equipamentos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital e seus Anexos e sua Proposta, discutindo e acordando com a SEINFRA qualquer alteração que se torne imperativa;
- entregar os equipamentos com rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela sua perfeição técnica, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela SEINFRA, as correções, substituições e reposições consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas deste termo de referência;
- fornecer todos as orientações necessárias à instalação dos equipamentos, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência;
- garantir que todos os equipamentos sejam fabricados e/ou fornecidos de acordo com normas e padrões técnicos, a fim de permitir sua perfeita e plena utilização;
- efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições elencadas no presente Termo de Referência, sob pena de sujeitar-se a sanções estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEINFRA;
- responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da SEINFRA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o

ônus decorrente;

- dimensionar o esforço necessário para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado;
- prestar o serviço de treinamento de pessoal e prestar assistência técnica e garantia de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência;
- disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
  - o tratar, com a SEINFRA, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados;
  - o encaminhar à SEINFRA Nota Fiscal/Fatura do fornecimento dos equipamentos, acompanhada dos comprovantes de regularidade necessários ao processamento de pagamento.
  - o providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes à instalação, operação e manutenção dos equipamentos.
  - o o preposto tem as seguintes responsabilidades: representar a Contratada na execução do Contrato, receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil e encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil;
- arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a SEINFRA, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos equipamentos.

## 9. GARANTIA

O fabricante ou a empresa representante deverá oferecer, de forma clara e detalhada, a garantia de peças e assistência técnica por pelo menos 12 (doze) meses a partir da data de aceite definitivo da entrega,

A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

A Contratada deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

## 10. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global da Proposta inclui o fornecimento e instalação de até 05 (cinco) equipamentos trituradores de resíduos de construção civil e o atendimento às demais condições e exigências



deste Termo de Referência, incluindo o custo da mão-de-obra, passagens e diárias do técnico da Contratada que ministrará o treinamento em Salvador/BA, o frete dos equipamentos até o local de entrega em Salvador, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

## **11. CONSULTAS AO CONTRATANTE**

A UGP do Projeto Novo Mané Dendê ficará à disposição para esclarecimentos.

Local e Horário para consultas: Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA/UGP PNMD

E-mail: [ugp.manedende@salvador.ba.gov.br](mailto:ugp.manedende@salvador.ba.gov.br)

## **12. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE**

Gerencia Ambiental (UGP): Danilo G. dos Santos Sobrinho

Endereço do contratante: SEINFRA

E-mail: [ugp.manedende@salvador.ba.gov.br](mailto:ugp.manedende@salvador.ba.gov.br)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPAMENTOS RECICLADORES						
DATA: JULHO.2022						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT	P TOTAL
<b>01</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>98.240,55</b>
<b>01.01</b>	COTAÇÃO	EQUIPAMENTO TRITURADOR DE ENTULHO TRIFÁSICO, FIXO, 3CV, 1 a 3m³/h	H	5	19.648,11	98.240,55
<b>SUBTOTAL 1</b>						<b>98.240,55</b>
<b>02</b>		<b>TREINAMENTO</b>	<b>UND.</b>	<b>5</b>	<b>3.706,07</b>	<b>18.530,37</b>
02.01	-	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA				8.744,80
02.01.01	P8060	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL (1)	H	40	218,62	8.744,80
02.02		DESPESAS GERAIS				9.785,57
02.02.01	COTAÇÃO	COMBUSTÍVEL (L)	L	15,5	6,10	<b>94,57</b>
02.02.02	E8889	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA) (HORAS PRODUTIVAS) (2)	H	50	39,90	<b>1.995,00</b>
02.02.03	COTAÇÃO	PASSAGENS ÁREAS	Und.	5	1.147,20	<b>5.736,00</b>
02.02.04	COTAÇÃO	DIÁRIAS	Und.	10	196,00	<b>1.960,00</b>
<b>BDI TREINAMENTO - 44,88%</b>						<b>15.087,86</b>
<b>SUBTOTAL 2</b>						<b>33.618,23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>131.858,78</b>